



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 047/2020

Em, 10 de agosto de 2020

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EM FACE DO SERVIDOR MÁRCIO ALVES MEIRA E
NOMEIA COMISSÃO**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, “a”, da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal nº 006/2002;

Considerando, as informações recebidas, acerca da conduta do servidor MÁRCIO ALVES MEIRA, contra servidoras da prefeitura municipal em áudios veiculados em grupos da rede social whatsapp;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em acusações levianas e prática de injúria, calúnia e difamação contra seus superiores.

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que os artigos 153, 155, 156 e 167 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Livramento – PB, dispõe acerca da conduta do servidor durante o exercício de sua função;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2020 em face do servidor Márcio a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos

acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

SERVIDORES

MARICELIA DA COSTA SILVA SOUSA

REJANE MARINHEIRO DE SOUSA

JOSE GUILHERME DE ASSIS JUNIOR

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional